



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO, VISANDO O ACESSO REMOTO, POR MEIO DE CONEXÃO (Rede Virtual Privada) VPN, ESTRUTURADA SOBRE A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.

O **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, doravante denominado TRE/MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Márcio Vidal, e a **Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso**, doravante denominada PRE/MT, com sede no Jardim Cuiabá - Office & Flat, Av. Miguel Sutil, nº 1.120, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky), Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.030-010, nesta Capital, neste ato representada pelo Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Melo Pouchain Ribeiro, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é o trânsito de informações entre o TRE/MT e a PRE/MT, por via remota, através de conexão VPN estruturada sobre a internet, com o fito de possibilitar à PRE/MT a inserção dos pareceres emitidos diretamente no Sistema de Acompanhamento de Processos - SADP e no Sistema de Sessões Plenárias — iPleno, ambos da Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A disponibilização dos pareceres pela PRE/MT, nos sistemas retrocitados, tem por finalidade ampliar a transparência da tramitação processual e facilitar a consulta pelas partes judicantes, advogados e demais interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberão ao TRE/MT as seguintes atribuições:

- a) disponibilizar todos os softwares necessários para a configuração da rede VPN nos computadores da PRE/MT, bem como o Sistema de Acompanhamento Processual — SADP e o Sistema de Sessões Plenárias — iPleno;
- b) reunir-se com os usuários da rede de acesso VPN da PRE/MT e informar-lhes sobre as regras de segurança da informação e o funcionamento dos sistemas da Justiça Eleitoral, dirimindo-lhes as dúvidas quanto à utilização;
- c) fornecer, durante o horário de expediente do TRE/MT, suporte aos usuários da rede de acesso VPN da PRE/MT e solucionar quaisquer ocorrências dos sistemas.

II - Caberão à PRE/MT as seguintes atribuições:

- a) disponibilizar computadores cuja velocidade de processamento seja compatível com as instalações descritas no inciso anterior;
- b) designar os servidores e as autoridades que terão acesso à rede VPN, informando-lhes acerca da necessidade de observância às regras de segurança da informação e da correta alimentação das informações junto aos sistemas.

[Assinatura manuscrita]
R



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLAUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

As equipes técnicas de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/MT e da PRE/MT, em conjunto, se responsabilizarão pela manutenção do objeto do presente ajuste, implantada na vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 07/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Os representantes dos órgãos celebrantes designarão instruções, no âmbito de suas respectivas competências, que contenham o rol de servidores que irão atuar na coordenação deste Acordo, mediante integração mútua.

Incumbirá aos servidores designados, no âmbito de cada órgão celebrante, o encaminhamento aos representantes dos órgãos partícipes das questões técnicas e administrativas que incidam de forma superveniente durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

CLAUSULA SEXTA - DA INSTÂNCIA DIRIMENTE

Os questionamentos incidentes sobre a presente avença, no curso de sua vigência, serão dirimidos conjuntamente pelos Representantes dos órgãos partícipes que firmam o presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os signatários providenciarão a publicação no âmbito de suas respectivas circunscrições, bem como a divulgação interna e externa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do presente Acordo até o **5º** dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

E por estarem assim justas e convencionadas as atribuições, os órgãos partícipes assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá, 11 de abril de 2019.


Desembargador **Márcio Vidal**
Presidente do TRE-MT


Dr. **Pedro Melo Pouchain Ribeiro**
Procurador Regional Eleitoral

TESTEMUNHAS:


Rafael Zornitta
Analista Judiciário
TRE / MT


EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
Técnico Judiciário